

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO (LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC 123/2006) PREGÃO (ELETRÔNICO) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|--------------------------|
| I. REGÊNCIA LEGAL |
|--------------------------|

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

| | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 | IV. MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021 |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

| |
|------------------|
| V. OBJETO |
|------------------|

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de refrigeração existentes na Secretaria municipal de saúde do município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO "Menor preço" julgamento por LOTE | VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) Até 12 (doze) meses |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

| |
|----------------------------------------------------------------|
| VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO |
|----------------------------------------------------------------|

| | |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL DO PREGÃO | www.licitacaopesqueira.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público" |
| DATA LIMITE para acolhimento das propostas | 03/12/2021 às 08h00min (horário de Brasília - DF) |
| Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS | 03/12/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF) |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 03/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF) |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |

| |
|------------------------------------------------------|
| IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS: |
|------------------------------------------------------|

| | | |
|---------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXOS | I | Projeto Básico/Termo de Referência; |
| | II | Modelo de Proposta de Preços; |
| | III | Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |
| | IV | Modelo de Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; |
| | V | Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e |
| | VI | Minuta do Contrato. |

| |
|-------------------------------------------|
| VIII. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL |
|-------------------------------------------|

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira) ou ainda através do site (www.licitacaopesqueira.com.br). |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA - LC 123/2006)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 172/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **juízo por LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local do Pregão | www.licitacaoopesqueira.com.br - Acesso Identificado no link “acesso público” |
| DATA LIMITE para acolhimento das propostas | 03/12/2021 às 08h00min (horário de Brasília - DF) |
| Data e horário de ABERTURA das PROPOSTAS | 03/12/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF) |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 03/12/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF) |
| Referência de tempo | Horário de Brasília |
| Dados para contato | |
| Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar | E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com |
| Endereço: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, – Prado – CEP 55.200-000 – Pesqueira – PE. | Fone: (87) 3835-8708 |
| OBSERVAÇÕES: | |
| <ul style="list-style-type: none"> ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. | |

02.00 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.01 - Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

02.02 - Para participar da licitação, se faz necessário o cadastro da licitante no sistema no Portal de Compras da Prefeitura de Pesqueira, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoopesqueira.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

02.02.01. A licitante/Interessada deverá enviar todos os arquivos em UM ÚNICO DOCUMENTO e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

02.03 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pesqueira/PE, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no site www.licitacaopesqueira.com.br

03.00 - OBJETO

03.01 - Constitui objeto do presente Pregão (Eletrônico) a Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de refrigeração existentes na Secretaria municipal de saúde do município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

03.02 - **Os quantitativos referidos no Termo de Referência (anexo I) constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando o FMS de Pesqueira/PE obrigado a utilizá-la em sua totalidade, reservando-se o FMS o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.**

03.03 – Todo material e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente certame, serão de exclusiva e total responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s).

04.00 - PRAZOS

04.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

04.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

05.00 - RECURSOS FINANCEIROS

05.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias.

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde

- Subfunção: 301 – Atenção Básica
 - Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 - Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 - Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
 - Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 - Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
 - Programa: 1004 – Vigilância em saúde
 - Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
 - Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
 - Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
 - Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 - Programa: 1004 – Vigilância em saúde
 - Ação: 2.147 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
 - Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
 - Unidade: 16001 – Fundo Municipal de Saúde
 - Função: 10 Saúde
 - Subfunção: 122 – Administração Geral
 - Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
 - Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
 - Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

06.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

06.01.01 - Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**);

06.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

06.01.03 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

06.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

06.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

06.01.06 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo VI**).

07.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, que atendam a todas as exigências, especificações deste edital (inclusive no tocante à documentação) e que estejam previamente cadastradas na plataforma utilizada site: www.licitacaopesqueira.com.br.

07.02 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

07.03 – Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

07.04 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

07.05 - A licitante enquadrada **na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

07.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

07.07 - Não poderão participar deste Pregão:

07.07.01 – Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma utilizada;

07.07.02 – Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

07.07.03 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

07.07.04 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

07.07.05 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

07.07.06 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

07.07.07 - Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

07.07.08 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste certame;

07.07.09 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

07.08 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

07.09 - Ao participar do presente certame, a licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

08.00 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

08.01 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

09.00 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

09.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão credenciar-se junto a plataforma utilizada, no site www.licitacaopesqueira.com.br, para então **cadastrar** sua proposta até, no mínimo, **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

09.02 - A licitante deverá selecionar a opção *cadastro* e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pela plataforma utilizada e que melhor atenda a empresa cadastrada.

09.03 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da mencionada plataforma eletrônica.

09.04 - O referido pagamento/remuneração, que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

09.05 - Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, na seguinte conformidade:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

09.06 - O credenciamento do usuário será pessoal/individual e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

09.07 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

09.08 - Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

09.09 - O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

09.09.01 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma utilizada, para imediato bloqueio de acesso.

09.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos dos artigos 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

09.11 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

09.12 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto a plataforma, as licitantes deverão entrar em contato com a BR Conectado, através dos contatos: (81) 3877-1397 e, e-mail: comercial@gmcontato.com.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação de Pesqueira/PE, fone: 87 3835-8708, e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com outras informações sobre o processo de credenciamento na referida plataforma.

09.13 – A empresa participante do certame não deve ser identificada.

10.00 – DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

10.01 - Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), as licitantes deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, devendo encaminhar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo V, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

10.02 - Os documentos relacionados no subitem acima poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

11.00 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

11.01 - No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS, expressa em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, através do site www.licitacaopesqueira.com.br, por meio da digitação da senha de identificação da licitante, **sem identificação da licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

11.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com no máximo dois algarismos após a vírgula, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter ainda:

11.02.01 - **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

11.02.02 - Especificação dos **preços unitários e preços totais** de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

11.02.03 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;

11.03 - Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.04 - Deverão estar incluídos nos preços (inclusive sobre eventuais lances formulados) todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação dos serviços a serem contratados.

11.05 - Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.06 - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

11.07 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.

11.07.01 - São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

11.07.02 - O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro;

11.07.03 - O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

11.07.04 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE;

11.07.05 - O Pregoeiro concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.

11.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.09 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.11 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação dos proponentes no sistema, nas fichas técnicas ou nos documentos, em quaisquer hipóteses, antes do término da fase competitiva, conforme determina o art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019.

11.12 - Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.13 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.14 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.15 - Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

11.16 – Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

11.17 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

11.18 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.19 - Correrão por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

11.20 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

12.00 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s), o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

12.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

12.03 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01 - Para fins de habilitação a este Pregão, **deverão** as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.02.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.03.01.01 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

13.03.02 - Declaração do licitante de que realizou vistoria “in loco” tomando ciência da complexidade, do ambiente técnico e da infraestrutura tecnológica do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

13.03.02.01 - A vistoria “in loco” referida no subitem anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das **8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante da licitante**, visando conhecer as instalações existentes. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, devendo para tanto ser agendado junto ao FMS através do telefone **(87) 3835-8708**.

13.03.02.02 - Não desejando realizar a visita “in loco”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.04.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

13.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.05.04 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.06 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

13.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.07 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.08 - **Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,** devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.09 - **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.**

13.09.01 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

13.09.02 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.10 - Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.10 deste Edital.

13.13 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.14 - O Pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos no subitem 11.07 deste Edital, observando-se o seguinte:

13.14.01 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

13.14.02 – O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

13.14.03 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

13.14.04 - O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

13.14.05 - Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.15 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.16 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.17 - A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

14.00 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.01 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal 10.024/2019, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.02 - A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

14.03 - Fase Inicial:

14.04 - A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacaopesqueira.com.br, durante o prazo previsto no **preâmbulo deste edital** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

14.05 - A partir do horário estabelecido no **preâmbulo deste edital** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

14.06 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

14.07 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.08 - Etapa Competitiva de Lances Eletrônicos:

14.09 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes, que deverão estar conectadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.10 - A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.11 - O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando a licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

14.12 - A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 14.12, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 14.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.15 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.16 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.19 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

14.19.01 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.20 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

14.20.01 - Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21 - Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços, em folha timbrada, adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, conforme **condições estabelecidas no ITEM 16.00 deste edital**.

14.22 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação. A data e horário para a retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.23 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

14.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.25 - Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

14.26 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

14.27 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.27.01 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

14.28 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.29 - Se a licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

14.30 - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

14.31 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.32 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.33 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14.34 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

15.00 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01 - O critério de julgamento adotado na presente licitação será o de **MENOR PREÇO ofertado por LOTE, observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.**

15.02 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário e valores totais superiores ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.00 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

16.01 - Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas**, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, E SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação.

16.02 - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

16.03 - Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados via sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

16.04 - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados e os originais será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.05 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

16.06. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

17.00 – DILIGÊNCIAS

17.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17.04 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

17.05 - Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

18.00 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, com antecedência de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento, providências ou impugnação) junto à CPL na plataforma utilizada (www.licitacaopesqueira.com.br) e/ou através do endereço eletrônico licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

18.02. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

18.03 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.04 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.04.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.05 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.06 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

18.07 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

18.08. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira/PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento das Propostas de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.09. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e na Plataforma utilizada (www.licitacaopesqueira.com.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.01 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, dentro do prazo de **até 15 (quinze) minutos, exclusivamente em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.02 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados pelo site www.licitacaopesqueira.com.br, em campo específico, por e-mail (licitacaofmspedesqueira@hotmail.com) ou protocolados pessoalmente perante à Comissão de Licitação, na sede da CPL. Em todos os casos, é de responsabilidade da licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

19.03 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

19.04 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s).

19.05 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

19.06 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.07 - As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

19.08 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

19.09 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste subitem ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.10 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.11 - A homologação e/ou a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.00 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.02 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.03 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo municipal de Saúde de Pesqueira/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

21.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo VI**.

21.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos** (conforme subitem 04.03 deste Edital) ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

22.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

24.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

24.01 – As disposições relativas à realização dos pagamentos pelo fornecimento do objeto deste certame estão dispostas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, **anexo VI** deste Edital.

25.00 - PENALIDADES

25.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

25.02 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;

- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não manter a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

25.03 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - MULTA, NOS SEGUINTE TERMOS:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Pesqueira/PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

25.04 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

25.05 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

25.06 - A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.

25.07 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

25.08 - Objetivando evitar danos ao Erário, o Município de Pesqueira/PE, através da Autoridade Superior, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

25.09 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

25.10 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

25.11 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

25.12 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

26.00 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

26.01 – Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

27.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.01 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27.01.01 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.01.02 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.02 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.03 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.04 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

27.05 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário do Pregoeiro, devidamente formalizada.

27.06 - Em caso de comprovação de que a prestação dos serviços difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação dos serviços tem lhe causado.

27.07 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até **25%** do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

27.09 - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

27.10 - O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira/PE.

27.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

27.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.16 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do Município de Pesqueira/PE, através do link <http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira> e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, localizada na endereço constante do Preâmbulo deste Edital, estando disponível para atendimento de 2ª à 6ª feira, das 8h às 13h.

27.17 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer.

27.18 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 27.17, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de o Pregoeiro se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Pesqueira-PE, 19 de novembro de 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de refrigeração existentes na Secretaria municipal de saúde do município de Pesqueira/PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A qualidade dos equipamentos é diretamente afetada pelo estado de conservação dos mesmos, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

2.2. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

2.3. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

2.4. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento após a expedição da ordem de acordo com a necessidade da secretaria, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

3.2 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

3.3 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

3.4 A execução será por chamada para realização dos serviços que consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

3.5 A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

3.6 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h30 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

3.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos de saúde do município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

3.8 No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

3.9 A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

4.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.2.1 – Limpeza geral do equipamento;

4.2.2 – Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

4.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;

4.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

4.2.5 – Verificação e manutenção dos compressores;

4.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

- 4.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - 4.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - 4.2.9 – Ajuste dos termostatos;
 - 4.2.10 – Medição da vazão do ar;
 - 4.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - 4.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - 4.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
 - 4.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 - 4.2.15 – Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
 - 4.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - 4.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 4.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;
 - 4.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - 4.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 4.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada por chamada que não poderão ser inferior 90 (noventa) dias da última manutenção.

5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.1.1 – A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- d) substituição de peças.

5.2 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

5.3 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

5.4- Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

5.5 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

6. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão previstas como estimativa de 10% do valor mensal do contrato, condicionadas à apresentação de relatório.

6.2 – Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente e banco eletrônico, prevalecendo o menor preço;

6.2.1 – O Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

6.2.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

6.2.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

6.3 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3.1 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.3.2 - As peças substituídas deverão ser colocadas à disposição da CONTRATANTE, para que sejam realizadas as verificações julgadas pertinentes.

7. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

8.1 A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

9. DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS

a) Remoção de todas as tubulações de gás e dreno, cabos de instalação elétrica, disjuntores e suportes de aços das unidades condensadoras;

b) Fechamento da abertura resultante da remoção do aparelho split. O fechamento deverá seguir o padrão existente de estética das paredes e ser executado com aplicação de materiais específicos para garantir vedação e impedir entrada de água de chuva; e

c) Transporte e armazenamento dos aparelhos removidos adequadamente para sua posterior reinstalação em outros pontos da instituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 10.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a contratante;
- 10.2– Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 10.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 10.4– Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 10.5 – Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 10.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;
- 10.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 10.8– Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 10.9 – Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- 10.10– Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 10.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.12 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 10.13– Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 10.14 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.15 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 10.16– Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 10.17 – Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 10.18– A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da

fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

10.19– Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

11.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

11.3– Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

11.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.5– Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito nos equipamentos de refrigeração, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.

11.6- Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo enfermeiro e/ou responsável pelo estabelecimento de saúde, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

12.2 O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

12.4 – Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

12.5 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

12.6 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

12.7 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12.8 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

12.9 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

- 12.10 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.11 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 12.12 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.13 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 12.14 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 12.15 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 12.16 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 12.17 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- 12.18 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
- 13.2 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 13.3 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 13.4 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
- 13.5 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 13.6 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

14.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Visita técnica "*in loco*" visando conhecer as instalações existentes. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado por servidor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, devendo para tanto ser agendado junto ao FMS através do telefone **(87) 3835-8708**. **A visita poderá** ser substituída por declaração formal emitida pela licitante de que tem pleno conhecimento das condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica; e
- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

| ITEM | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO |
|------|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| 01 | UBS ANGICOS | RUA PRESIDENTE MÉDICI BAIRRO: PEDRA REDONDA |
| 02 | UBS BAIXA GRANDE | RUA SÉRGIO LORETO BAIRRO: BAIXA GRANDE |
| 03 | UBS CAIXA D'ÁGUA | RUA QUITÉRIA M ^a DE ARAÚJO BAIRRO: CAIXA D'ÁGUA |
| 04 | UBS CAIC | RUA 05 BAIRRO: COHAB II |
| 05 | UBS CENTENÁRIO I | RUA FERNANDES VIEIRA BAIRRO: CENTENÁRIO |
| 06 | UBS CENTENÁRIO II | RUA FERNANDES VIEIRA BAIRRO: CENTENÁRIO |
| 07 | UBS JOSÉ ROCHA | RUA - BAIRRO: JOSÉ ROCHA |
| 08 | UBS PITANGUINHA | AVENIDA GERALDO ROLIM MOTA FILHO BAIRRO: PITANGA |
| 09 | CENTRO DE SAÚDE | AVENIDA ÉSIO ARAÚJO, 510 BAIRRO: CENTRO |
| 10 | UBS PORTAL | RUA SÃO JORGÉ, Nº 11, BAIRRO: Prado. |
| 11 | UBS SÃO FRANCISCO | RUA SÃO FRANCISCO BAIRRO: PRADO |
| 12 | UBS VILA ANÁPOLIS I | RUA ALÍMPIO JOSÉ BAIRRO: VILA ANÁPOLIS |
| 13 | UBS VILA ANÁPOLIS II | RUA ALÍMPIO JOSÉ BAIRRO: VILA ANÁPOLIS |

| | | |
|----|--------------------------------|----------------------------------------|
| 14 | UBS XUCURUS | RUA PRAXEDES DIDIER BAIRRO: XUCURUS |
| 15 | UBS CACIMBÃO | POVOADO DE CACIMBÃO |
| 16 | UBS IPANEMA | ZONA RURAL |
| 17 | UBS MIMOSO | POVOADO DE IPANEMA |
| 18 | UBS MUTUCA | ZONA RURAL |
| 19 | UBS PAPAGAIO | POVOADO DE MIMOSO |
| 20 | UBS SALOBRO | ZONA RURAL |
| 21 | UBS SÃO JOÃO | POVOADO DE MUTUCA |
| 22 | HOSPITAL DR LIDIO PARAIBA | AV F PESSOA DE QUEIROZ |
| 23 | UPA | AV F PESSOA DE QUEIROZ |
| 24 | CEO | Av. Luiz de Almeida Maciel - Prado |
| 25 | SECRETARIA DE SAÚDE | Av. Luiz de Almeida Maciel – Prado |
| 26 | CAPS | Centro |
| 27 | Casa de Apoio | Centro |
| 28 | CAF | Centro |
| 29 | CTA | Centro |
| 30 | Vigilância em Saúde | Av. Luiz de Almeida Maciel – Prado |
| 31 | PNI | Centro |
| 32 | SAMU | Centro |
| 33 | CENTRO DE ESPECIALIDADES - SES | Centro |
| 34 | FARMÁCIA BÁSICA | Centro |

16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS DO LOTE

16.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor do LOTE.

16.2. Embora o julgamento seja por LOTE, não serão homologados valores unitários superiores ao previsto na tabela abaixo.

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | QUANT. DE MANUTENÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
| 1 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 7.500btus, | serviço | 7 | 4 | R\$ 187,66 | R\$ 5.254,48 |
| 2 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 9.000btus | serviço | 37 | 4 | R\$ 183,31 | R\$ 27.129,88 |

| | | | | | | |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|------------|-----------------------|
| 3 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 10.000btus | serviço | 2 | 4 | R\$ 186,52 | R\$ 1.492,16 |
| 4 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 12.000btus, | serviço | 88 | 4 | R\$ 205,97 | R\$ 72.501,44 |
| 5 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 18.000btus | serviço | 5 | 4 | R\$ 208,34 | R\$ 4.166,80 |
| 6 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 32.000btus | serviço | 26 | 4 | R\$ 308,76 | R\$ 32.111,04 |
| 7 | Instalação Ar Condicionado 9000 BtS | serviço | 60 | | R\$ 261,33 | R\$ 15.679,80 |
| 8 | Instalação Ar Condicionado 12000 BtS | serviço | 60 | | R\$ 288,47 | R\$ 17.308,20 |
| 9 | Instalação Ar Condicionado 18000 BtS | serviço | 15 | | R\$ 307,74 | R\$ 4.616,10 |
| 10 | Instalação Ar Condicionado 32000 BtS | serviço | 6 | | R\$ 358,79 | R\$ 2.152,74 |
| 11 | Desinstalação Ar Condicionado 7.500 BtS tipo janela | serviço | 7 | | R\$ 169,67 | R\$ 1.187,69 |
| 12 | Desinstalação Ar Condicionado 9000 BtS | serviço | 38 | | R\$ 171,80 | R\$ 6.528,40 |
| 13 | Desinstalação Condicionado 10000 BTS tipo janela | serviço | 2 | | R\$ 171,80 | R\$ 343,60 |
| 14 | Desinstalação Ar Condicionado 12000 BtS | serviço | 75 | | R\$ 170,00 | R\$ 12.750,00 |
| 15 | Desinstalação Ar Condicionado 18000 BtS | serviço | 2 | | R\$ 179,29 | R\$ 358,58 |
| 16 | Desinstalação Ar Condicionado 32000 BtS | serviço | 26 | | R\$ 179,29 | R\$ 4.661,54 |
| 17 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição de peças e reposição de gás , sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 7.500btus, com | serviço | 7 | 2 | R\$ 208,76 | R\$ 2.922,64 |
| 18 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição de peças e reposição de gás, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 9.000btus a 18.000btus | serviço | 132 | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 60.720,00 |
| 19 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição de peças e reposição de gás, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 32.000btus | serviço | 26 | 2 | R\$ 262,11 | R\$ 13.629,72 |
| Valor total estimado do serviço | | | | | | R\$ 285.514,81 |
| Valor fixo anual reservado para peças | | | | | | R\$ 31.347,25 |
| Total Geral R\$ | | | | | | R\$ 316.862,06 |

| LOTE 2 | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|------------|----------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva dos refrigeradores de 240 litros,Incluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a . | serviço | 2 | 2 | R\$ 239,34 | R\$ 957,36 |
| 2 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva dos refrigeradores de 340 litrosIncluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a . | serviço | 59 | 2 | R\$ 253,33 | R\$ 29.892,94 |
| 3 | Manutenção Corretiva Em Bebedouro Tipo Geláguas, Incluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a , Fornecimento E Substituição Do Termostato, Fornecimento E Substituição Das Torneiras. | serviço | 45 | 2 | R\$ 105,31 | R\$ 9.477,90 |
| Valor total estimado do serviço | | | | | | R\$ 40.328,20 |
| Valor fixo reservado para peças | | | | | | R\$ 15.863,00 |
| Total Geral R\$ | | | | | | 56.191,20 |

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da licitação de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, a critério da Contratante, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATOS

191 Os serviços prestados serão devidamente fiscalizados pelo **Sr. Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira**, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços firmado, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Secretaria de Administração de possíveis ocorrências que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde

- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
 - Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
 - Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
 - Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.147 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Pesqueira/PE, novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz

Gestor do FMS

ANEXO I – B

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE

| Nº | EQUIPAMENTO | UBS | CEO | CAPS | SECRETARI A | HOSPITAL | UPA | CAF | CENTRO DE ESPECIALID ADES | VIGILANCIA | CTA | CASA DE APOIO | PNJ | FARMÁCIA BÁSICA | SAMU | Total |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|------|----------------|----------|-----|-----|---------------------------------|------------|-----|------------------|-----|--------------------|------|------------|
| 01 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 | | | | | 7 | | | | | | | | | | 7 |
| 02 | AR CONDICIONADO SLPINT 9.000 | 21 | | 1 | | 6 | | 1 | 7 | | | | | 1 | | 37 |
| 03 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 | | | | | 2 | | | | | | | | | | 2 |
| 04 | AR CONDICIONADO SLPINT 12.000 | 57 | 5 | | 5 | 10 | 2 | | 1 | 1 | 3 | | 4 | | | 88 |
| 05 | AR CONDICIONADO SLPINT 18.000 | | | | 2 | 2 | 1 | | | | | | | | | 5 |
| 06 | AR CONDICIONADO SLPINT 30.000 a 32.000 | | | | 1 | 15 | 10 | | | | | | | | | 26 |
| 07 | REFRIGERADOR 240L | | | | 1 | | | | | | | | 1 | | | 2 |
| 08 | REFRIGERADOR 340L | 41 | 1 | 2 | | 3 | 1 | 2 | 2 | | 2 | 1 | | 3 | 1 | 59 |
| 09 | BEBEDOURO TIPO GELÁGUA | 28 | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 45 |
| Total geral de equipamentos | | | | | | | | | | | | | | | | 271 |

ANEXO I – C

VALOR ESTIMADO POR EQUIPAMENTO(PARA CALCULAR 10% PARA PEÇAS)

| Lote 1 | | | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nº | EQUIPAMENTO | Qtde | Custo unitário estimado de substituição | Custo total estimado de substituição |
| 01 | AR CONDICIONADO SLPINT 7.500 | 7 | 944,10 | 6.608,70 |
| 02 | AR CONDICIONADO SLPINT 9.000 | 37 | 1.108,51 | 41.014,87 |
| 03 | AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 | 2 | 1.255,00 | 2.510,00 |
| 04 | AR CONDICIONADO SLPINT 12.000 | 88 | 1.480,00 | 130.240,00 |
| 05 | AR CONDICIONADO SLPINT 18.000 | 5 | 2.036,79 | 10.183,95 |
| 06 | AR CONDICIONADO SLPINT 32.000 | 26 | 4.727,50 | 122.915,00 |
| | | | | 313.472,52 |
| | | | 10% | 31.347,25 |
| VALOR MENSAL RESEVADO PARA PEÇAS | | | | 2.612,27 |
| Lote 2 | | | | |
| 01 | REFRIGERADOR 240L | 2 | 1.557,24 | 3.114,48 |
| 02 | REFRIGERADOR 340L | 59 | 2.235,94 | 131.920,46 |
| 03 | BEBEDOURO TIPO GELÁGUA | 41 | 575,49 | 23.595,09 |
| | | | | 158.630,03 |
| | | | 10% | 15.863,00 |
| VALOR MENSAL RESEVADO PARA PEÇAS | | | | 1.321,92 |

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021, ÀS __:00 HORAS.**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de refrigeração existentes na Secretaria municipal de saúde do município de Pesqueira/PE, conforme descrição abaixo:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | QUANT. DE MANUTENÇÃO ANUAL POR EQUIPAMENTO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
| 1 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 7.500btus, | serviço | 7 | 4 | | |
| 2 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 9.000btus | serviço | 37 | 4 | | |
| 3 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 10.000btus | serviço | 2 | 4 | | |
| 4 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 12.000btus, | serviço | 88 | 4 | | |
| 5 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 18.000btus | serviço | 5 | 4 | | |
| 6 | Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 32.000btus | serviço | 26 | 4 | | |
| 7 | Instalação Ar Condicionado 9000 BtS | serviço | 60 | | | |
| 8 | Instalação Ar Condicionado 12000 BtS | serviço | 60 | | | |
| 9 | Instalação Ar Condicionado 18000 BtS | serviço | 15 | | | |
| 10 | Instalação Ar Condicionado 32000 BtS | serviço | 6 | | | |

| | | | | | | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---|--|--|
| 11 | Desinstalação Ar Condicionado 7.500 BtS tipo janela | serviço | 7 | | | |
| 12 | Desinstalação Ar Condicionado 9000 BtS | serviço | 38 | | | |
| 13 | Desinstalação Condicionado 10000 BTS tipo janela | serviço | 2 | | | |
| 14 | Desinstalação Ar Condicionado 12000 BtS | serviço | 75 | | | |
| 15 | Desinstalação Ar Condicionado 18000 BtS | serviço | 2 | | | |
| 16 | Desinstalação Ar Condicionado 32000 BtS | serviço | 26 | | | |
| 17 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição de peças e reposição de gás , sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 7.500btus, com | serviço | 7 | 2 | | |
| 18 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição peças e reposição de gás, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 9.000btus a 18.000btus | serviço | 132 | 2 | | |
| 19 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva com reposição peças e reposição de gás, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado de 32.000btus | serviço | 26 | 2 | | |
| LOTE 2 | | | | | | |
| 1 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva dos refrigeradores de 240 litros,Incluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a . | serviço | 2 | 2 | | |
| 2 | Prestação de serviços técnicos em manutenção corretiva dos refrigeradores de 340 litrosIncluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a . | serviço | 59 | 2 | | |

| | | | | | | |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|--|--|
| 3 | Manutenção Corretiva Em Bebedouro Tipo Geláguas, Incluindo O Serviço De Consert O De Vazamento De Gás Refrigerante E Recarga De Gás R-134 ^a , Fornecimento E Substituição Do Termostato, Fornecimento E Substituição Das Torneiras. | serviço | 45 | 2 | | |
| Valor total estimado do serviço | | | | | | |
| Valor fixo reservado para peças | | | | | | |
| Total Geral R\$ | | | | | | |

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme subitem 04.01 do Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme subitem 04.02 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 03/12/2021, ÀS __:00 HORAS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 038/2021
Pregão (Eletrônico) nº 022/2021
Contrato nº ____/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
_____.

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **S Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 022/2021**, do tipo “menor preço” **juízo por LOTE ofertado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos aparelhos de refrigeração existentes na Secretaria municipal de saúde do município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Projeto Básico/Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Todo material e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente certame, serão de exclusiva e total responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o Valor Global de R\$ ____ (____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 5º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 6º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação.**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta de preços, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste, conforme previsão do artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/2003, bem como do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

Parágrafo Único: Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no *caput* desta cláusula, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.147 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 2º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 3º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será exercido pelo servidor **Sr. Francisco Beserra da Silva**, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar a expedição da ordem de serviços em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço demandado pela Contratante.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, ____/____/ 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor – Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____